

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENCA

Processo Digital n°: 1000244-67.2017.8.26.0566

Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**Exeqüente: **Drillmine Exportadora e Importadora Ltda**

Executado: Goiania Equipamentos Serviços e Transportes Ltda Me e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Ante a concordância tácita do(s) exeqüente(s), e fundamentado no art. 924, II, do CPC, **JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO**.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Providenciem **o(a)(s) executado(a)(s)** o recolhimento das custas finais no valor de R\$ 125,35 guia DARE, cod.230, sob pena de inscrição na Dívida Ativa. Intime-se de modo imediato

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos. P.R.I.

São Carlos, 08 de novembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA